



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 71.723**

PROJETO DE LEI Nº 11.714, da MESA, que altera a Lei 8.199/2014, para criar função de confiança no Quadro de Pessoal do Legislativo.

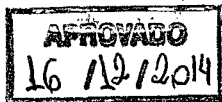
**PARECER Nº 795**

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, III c/c o art. 27, III - confere à propositura em exame a condição legalidade no que se refere à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 765, de fls. 19/23, que subscrevemos na íntegra.

A natureza legislativa do projeto é inconteste, posto que somente a Mesa da Câmara detém atributo para proceder à criação de função de confiança no âmbito do Legislativo, e no caso concreto em tela busca-se criar função de Chefe da Secretaria Legislativa, de provimento efetivo, sendo imprescindível, pois, o prévio aval dos Pares nesse sentido, sendo este, pois, o objetivo que se busca alcançar.

Do estudo que procedemos acerca da matéria, nada detectamos que possa incidir, como impedimento, sobre a sua tramitação do projeto, uma vez que tecnicamente é ele perfeito. Portanto, votamos pela sua acolhida.

Parecer, pois, favorável.



Sala das Comissões, 15.12.2014.

  
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA  
Presidente e Relator

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"

  
ANTONIO DE PADUA PACHECO

  
PAULO SERGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE